



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CGC N.º 05.119.854/0001-05

Lei n.º 179 /99 – GAB/PMA

De, 22 de dezembro de 1999.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais, e por aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas gerais fixadas na Lei n.º 170/98, de 18/12/98.

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão das disponibilidades estabelecidas no Art. 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, Palacete Capitão Eugênio Tavares Ferreira, em 21 de dezembro de 1999.

Miguel Santana de Castro
PREF. MUN. DE AFUÁ
CPF 064 333 732 - 68